



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

D.A. nº 119/2024

Itanhaém, 27 de maio de 2024.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia do Decreto nº 4.584, de 27 de maio de 2024, que **“Altera o art. 8º do Decreto nº 4.378, de 26 de setembro de 2022, que regulamenta a Lei nº 4.599, de 19 de julho de 2022, que institui o Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE Itanhaém, define suas finalidades, diretrizes e estabelece providências correlatas”**.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

PROCOLO

Recebido em

27/05/24

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador Fernando da Silva Xavier de Miranda

DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.584, DE 27 DE MAIO DE 2024

“Altera o art. 8º do Decreto nº 4.378, de 26 de setembro de 2022, que regulamenta a Lei nº 4.599, de 19 de julho de 2022, que institui o Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Itanhaém, define suas finalidades, diretrizes e estabelece providências correlatas.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e

DECRETA:

Art. 1º O art. 8º do Decreto nº 4.378, de 26 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º O valor de repasse para cada unidade executora deverá obedecer ao limite máximo de R\$ 22.000,00 (vinte dois mil reais), por tipo de despesa admitida, de custeio e de capital, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 27 de maio de 2024.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.